

# Lei n° 296

Cria uma Escola Rural,  
no lugar denominado  
Campa Largo, as margens  
da Estrada Barra do Jar-  
cas fcl. Palmeiro.

A Câmara Municipal de Barra do Jar-  
cas, em sessão de 2 de abril de 1968, sanciona a seguinte  
lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar  
uma Escola primária no lugar denominado "Campa  
Largo", neste Município.

Art 2º - A referida Escola funcionará, em sala ce-  
dida pelo Sr. Raimundo Cicero Dias.

Art 3º - As despesas correrão por conta da verba  
existente no Orçamento vigente código 4.1.1.2.4.9.

Art 4º - Esta lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jar-  
cas, em  
2 de abril de 1968

Nilo de Oliveira Costa  
Prefeito Municipal